Art. 18 - Os casos omissos serão resolvidos pela comissão eleitoral

Art. 19 - Esta Deliberação entrará em vigor na data da sua publica-

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2025

ROBERTO NUNES DA PAIXÃO Presidente do Conselho Estadual para Política de Integração da Pessoa com Deficiência do Rio de Janeiro - CEP-

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO ELEITORAL DE RECOMPOSIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DO CEPDE/RJ

EXERCÍCIO 2023/2025

ÁREA DE DEFICIÊNCIA: () AUDITIVA NOME DA INSTITUIÇÃO E SIGLA:

A INSTITUIÇÃO ATUA EM DOIS OU MAIS MUNICÍPIOS: () Sim ()

A INSTITUIÇÃO E ASSOCIADA A UMA FEDERAÇÃO: () Sim ()

TELEFONES:

E-MAIL:

ENDERECO:

INSCRIÇÃO COMO: () CANDIDATA

Local Data

Assinatura do Representante Legal

PARECER DA COMISSÃO ELEITORAL: () APTA () INAPTA

V - CRÉDITO:

P.T.	FR	ND	VALOR(R\$)
08.243.0498.4633	1759103/1761122	3390	2.000.000,00
TOTAL			2.000.000,00
TOTAL			2.000.

Art. 2º - A descentralização orçamentária dos recursos, ora mencionada, ocorrerá de acordo com as liberações de empenho, definidas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, salvo acordo

Art. 3º - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta Art. 3° - O executante se obliga a cumphi integralmente o que orienta os artigos 10 e 12 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e os artigos 3º e 4º, da Portaria AGE nº 10, de 14 de julho de 2023, apresentando prestação de contas final no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência desta Resolução Conjunta.

Parágrafo Único - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFE-RIO, em favor do exequente, sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

Art. 4º - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de marco de 2025

JOSIANE ASSIS DA SILVA Presidente da Fundação para a Infância e Adolescência - FIA

GULNAR AZEVEDO SILVA

Reitora da Universidade do Estado do Rio de Janeiro

ld: 2636024

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 21.03.2025

PROCESSO Nº SEI-300001/002893/2024 - CONCEDE à PROTE-LANDDISTRIBUIDORA S.A., inscrita sob o CNPJ nº 04.247.792/0001-54, o direito à fruição do benefício fiscal de que trata o art. 2º IX da Lei nº 8.266/2018 no valor de R\$ 223.484,00 (duzentos e vinte e três mil quatrocentos e oitenta e quatro reais), referente ao Projeto "FLA-MENGO OLÍMPICO III", do proponente CLUBE DE REGATAS DO FLAMENGO - CNPJ nº 33.649.575/0001-99.

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

PROCESSO Nº SEI-300001/001584/2024 - CONCEDE à AMBEV S.A. FILIAL PIRAÍ, inscrita sob o CNPJ nº 07.526.557/0063-02, o direito à fruição do benefício fiscal de que trata o art. 2º IX da Lei nº Ruccesso N° SEI-300001/001584/2024 - CONCEDE à AMBEV S.A.

FILIAL NOVA RIO, inscrita sob o CNPJ nº 07.526.557/0046-01, od reito à fruição do benefício fiscal de que trata o art. 2º IX da Lei nº 8.266/2018 no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), referente ao Projeto "FLA BASQUETE 2024/2025", do proponente CLU-BE DE REGATAS DO FLAMENGO - CNPJ nº 33.649.575/0001-99.

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 24.03.2025

PROCESSO Nº SEI-300001/002052/2023 - Atendendo ao disposto no Parágrafo Único do art. 18º da Resolução SEELJE nº 172/2019, APROVO a Prestação de Contas do Projeto Esportivo Incentivado mencionado abaixo:

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

ATO DA PRESIDENTE

PORTARIA CONJUNTA FIA/UERJ Nº 752 DE 18 DE MARCO DE 2025

> DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIA PARA A UERJ, NA FORMA QUE MENCIONA.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLES-CÊNCIA - FIA/RJ E A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ, de acordo com a Lei nº 10.461, de 17 de iulho de 2024 que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2025; com o Decreto nº 49.442 DE 19 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a execução antecipada do Orçamento Anual do Poder Executivo de 2025 e dá outras providências; Lei nº 10.665 de 14/01/2025 - Estima a Receita e Fixa a Despesa do Estado do Rio de Janeiro para o Exercício Financeiro de 2025; Decreto nº 49.509 de 14/02/2025 - Estabelece Normas Complementares de Programação e Execução Orçamentária, Financeira e Contábil para o exercício de 2025 Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, conforme Processo Administrativo nº SEI-310002/001053/2024;

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentária, na forma a seguir especificada:

I -OBJETO: Apoio Técnico à Execução Conjunta do Programa SOS Crianças Desaparecidas / História Viva

II -VIGÊNCIA: Início:01/01/2025 - Término: 31/12/2025.

III -DE/Concedente: FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊN-

UG: 424100 - Fundação Para a Infância e Adolescência - FIA/RJ UO: 49412 - Fundação Para a Infância e Adolescência - FIA/RJ

IV - PARA/Executante: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ/RJ.

UG: 404300 - Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ UO: 40430 - Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ.

Patrocinador: Ambev S/A - Filial Nova Rio Projeto: Conferência de Futebol Sulamericana - CONFUT 2024

ciação e Soluções Esportivas Ltda CNPJ: 11.191.726/0004-18 Valor Total: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

Proponente: AHL Serviços de Intermediação, Agenciamento de Nego-

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 24.03.2025

PROCESSO Nº SEI-300001/000689/2023 - Atendendo ao disposto no Parágrafo Único do art. 18º da Resolução SEELJE nº 172/2019, APROVO a Prestação de Contas do Projeto Esportivo Incentivado

Patrocinador: Light Serviços de Eletricidades S/A Projeto: Circuito Rio Antigo Proponente: De Castilho Marketing Esportivo CNPJ: 05.973.161/0001-85

Valor Total: R\$ 2.004.294,36 (dois milhões, quatro mil duzentos e noventa e quatro reais e trinta è seis centavos). ld: 2635959

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATO DO ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA SEEL Nº 163 DE 18 DE MARCO DE 2025

PRORROGA O PRAZO DA COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS INSTAURADA ATRA-VÉS DA PORTARIA SEEL 129 DE 22 DE JA-NEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-CIAS.
O ORDENADOR DE DESPESAS DA DIRETORA GERAL DE ADMI-

TÃO E ORÇAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER - SEEEL, no uso de suas atribuições legais, e no que dispõe a Deliberação/TCE nº 279 de 24 de agosto de 2017, Instrução Normativa AGE nº 22 de 04 de julho 2016, Resolução AGE de 30 de novembro de 2021 e o que consta nos processos E-30/001/170/2018 e SEI-300001/002879/2024 e

CONSIDERANDO:

a complexidade do Processo E-30/001/170/2018 e o elevado número e documentos para análise da referida Tomada de Contas.

Art. 1º - Prorroga o prazo de (30) dias corridos a contar da data de edição da presente Portaria, para a conclusão dos trabalhos da atual Comissão de Tomada de Contas constituída pela Resolução SEEL nº 449 de 13 de setembro de 2024. Este prazo substitui o anteriormente fixado pela Portaria DGAF/SEEL nº 129, publicada no Diário Oficial

em 22 de janeiro de 2025;

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de março de 2025

ANTÔNIO CARLOS VIOLA MACHADO

ld: 2635791

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATO DO ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA SEEL Nº 164 DE 18 DE MARÇO DE 2025

PRORROGA O PRAZO DA COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS INSTAURADA ATRA-VÉS DA PORTARIA SEEL 131 DE 22 DE JA-NEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-

O ORDENADOR DE DESPESAS DA DIRETORA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DGAF DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO E ORÇAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER - SEEEL, no uso de suas atribuições legais, e no que dispõe a Deliberação/TCE nº 279 de 24 de agosto de 2017, Instrução Normativa AGE nº 22 de 04 de julho 2016, Resolução AGE de 30 de novembro de 2021 e o que consta nos processos E-30/001/178/2018 e SEI-300001/002886/2024 e

CONSIDERANDO a complexidade do Processo E-30/001/178/2018 e o elevado número de documentos para análise da referida Tomada de Contas. RESOLVE:

Art. 1º - Prorroga o prazo de (30) dias corridos a contar da data de edição da presente Portaria, para a conclusão dos trabalhos da atual Comissão de Tomada de Contas constituída pela Resolução SEEL nº 449 de 13 de setembro de 2024. Este prazo substitui o anteriormente fixado pela Portaria DGAF/SEEL nº 131, publicada no Diário Oficial

em 22 de janeiro de 2025; **Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de março de 2025

ANTÔNIO CARLOS VIOLA MACHADO Ordenador de Despesas

ld: 2635792

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

PROCESSO Nº SEI-300001/001318/2025 - RECONHECO A DÍVIDA. no valor total de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), em favor da atleta MARIANA MENEZES SINVAL ZAMORANO, favor da atleta MARIANA MENEZES SINVAL ZAMORANO, CPF: 152.735.157-26, que tem por objeto o pagamento das parcelas de outubro/novembro/dezembro/2024, relativo ao Programa Bolsa Atleta 3º Edital. ld: 2635818

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CONTROLADOR-GERAL RESOLUÇÃO CGE Nº 351 DE 24 DE MARÇO DE 2025

CONSTITUI GRUPO DE TRABALHO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO E GESTÃO DE DENÚNCIAS E PROCESSOS CORRECIONAIS.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei nº 7.989/2018, de 14 de junho de 2018, com base no que consta do Processo SEI-32001/002013/2024 e considerando as recomendações exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro no processo TCE nº 101.586-6/2023,

Art. 1º - Instituir Grupo de Trabalho para o desenvolvimento de estudos e fluxos com vistas à posterior implementação das recomendações exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro nos autos do processo TCE nº101.2586-6/2023, composto pelos se-

guintes servidores, sob a coordenação do primeiro:
Pela Subcontroladoria Geral do Estado:
Titular: Thiago Couto Lage - Id Funcional 5005911-4
Suplente: Gina de Cássia Aires Gomes Faustino - ID Funcional 5005900-9

Pela Auditoria Geral do Estado: Titular: Cid do Carmo Junior - ID Funcional 2530054-7
Suplente: Luiz Ricardo Calixto - ID Funcional 5006503-3

Suplente: Luiz Ricardo Calixto - ID Funcional 5006503-3
Pela Corregedoria Geral do Estado:
Titular: Pedro Jorge Marques - ID Funcional 4137808-3
Suplente: Adriana Paixão de Almeida - ID Funcional 2018791-2
Pela Ouvidoria e Transparência Geral do Estado:
Titular: Eugênio Manuel da Silva Machado - ID Funcional 3216384-3
Suplente: Magno Tarcísio de Sá - ID Funcional 1943752-8
Pela Superintendência de Integridade:
Titular: Jaime Almeida Paula - ID Funcional 5015480-0
Suplente: Suellen Aparecida Rodrigues de Oliveira - ID Funcional
5015491-5

limitará a, elaborar normas que estabeleçam fluxos processuais deta-lhados para o recebimento e tratamento de denúncias, critérios de priorização e padronização de procedimentos de análise preliminar.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho ora constituído deverá, mas não se

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado uma única vez e a pedido endereçado ao Sr. Controlador Geral do Estado.

Art. 4° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 24 de março de 2025

DEMETRIO ABDENNUR FARAH NETO

ld: 2636049

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 1233 DE 20 DE MARÇO DE 2025

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentada pelo Decreto nº 46.873, de 13 de dezembro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, e considerando o que consta do Processo Administrativo n° SEI-030001/091897/2024

CIPLINAR.

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de abandono de cargo, descrito no processo supracitado, o qual tra-mitará nos autos do processo nº SEI-320001/000657/2025, por descumprimento ao Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975, que instituiu o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85/96) e demais normativos aplicáveis.

Art. 2º - Designar a 2ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade julgadora, para providências de sua alcada.

Art. $3^{\rm o}$ - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, na forma do art. 68, § $3^{\rm o}$, do Decreto-Lei nº 220 de 18

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Rio de Janeiro, 20 de março de 2025

PEDRO JORGE MARQUES Corregedor-Geral do Estado

ld: 2635863